

PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023



FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso II, § 1º c/c Art. 13, Inciso III da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 005/2023

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TIPO: Inexigibilidade.

REGIME: Indireta por preço global.

PUBLICAÇÃO: 13 de janeiro de 2023.

VALOR: R\$ 50.000,00.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de SEU MAXIXE, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis - Ba.

FORNECEDOR:

FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2023**



REQUISIÇÃO DE DESPESA

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao
Exmº. Sr.
LEANDRO DANTS DE JESUS COSTA
DD. Prefeito Municipal de Crisópolis
Nesta

CRISÓPOLIS – BA, 13 de janeiro de 2023

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de processo administrativo, tendo por objeto a Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de SEU MAXIXE, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis - Ba, conforme Termo de Referência em anexo:

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência e memorando anexo.

Atenciosamente,


Jelusa Barreto dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em produção artística visando à apresentação do artista/banda: SEU MAXIXE, no dia 27 de janeiro de 2023.
- 1.2. O show contratado integrará as festividades alusivas à tradicional “FESTA DE JANEIRO”, realizada anualmente no Município de Crisópolis. No ano de 2023, as referidas festividades ocorrerão no período de 19 a 29 de Janeiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Crisópolis é uma cidade do estado da Bahia, localizada na região nordeste, com população de 21.835 (Estimativa 2017 - IBGE), tem uma marcante identidade cultural e religiosa – destacando-se as festas religiosas – embora seja um município com poucos anos de história. Em janeiro, acontecem as celebrações em homenagem ao Padroeiro Bom Jesus, com missas e novenas, mobilizando a população local e circunvizinha. Na ocasião, a Administração Municipal promove também uma grande festa, a saber, “Festa de Janeiro” levando entretenimento, diversão e alegria aos Crisopolenses (residentes na cidade ou aqueles que retornam à terra natal com a finalidade de se confraternizar e participar de festas), bem como aos moradores das cidades circunvizinhas;
- 2.2. O evento é responsável também por garantir o aquecimento da economia do município já que trás inúmeros benefícios ao comercio local, tais como, o aumento do faturamento das Pousadas, lanchonetes, restaurantes e outros seguimentos;
- 2.3. A contratação solicitada deverá ocorrer através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

- 2.4. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer;
- 2.5. Assim sendo, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA



3.1. Uma das primeiras bandas do movimento Sertanejo Pop, o grupo Seu Maxixe se destaca por sua musicalidade e letras românticas, mas com leveza, com humor, uma linguagem muito atual. Hoje, com completando quinze anos de carreira já consolidada, o grupo vive um momento especial, que reafirma o amadurecimento assumindo carreira com a produtora própria, a G6 Entretimento.

Entre as canções que fizeram história na trajetória do grupo e renderam grande repercussão nas rádios, estão "Cego, Surdo e Mudo HD", "Meu Coração", "Coração Sem Noção", "Tô a fim de Paquerar", "Que Pare o Mundo", "Garrafa Pet", "O Tempo Terminou", "Toca Um Arrocha Ai", "Nossa Cama Chora", "Bumbum Sedam, esta última gravada com participação especial do cantor Léo Santana. Por sinal, misturas e parcerias musicais são um forte da banda que tem músicas gravadas, além de Léo Santana, Harmonia do Samba, Gabriel Diniz, Tomate, entre outros, que rendeu um dos projetos mais acessados nas plataformas digitais da banda, que é o CD Seu Maxixe Duetos, uma coletânea de todas as músicas com participações ao longo de toda carreira.

3.2. Dessa forma, a escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e principalmente à opinião pública, sendo inclusive, bastante conhecido pelo o público do Município de Crisópolis, e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos musicais, sobretudo em praças públicas, onde sempre agrada o público ouvinte;

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A justificativa e razoabilidade do valor da contratação decorrente desta inexigibilidade de licitação encontram-se evidenciadas nas notas fiscais apresentadas, referentes a shows anteriores realizados em outros Municípios vizinhos, ou do mesmo porte, cujos valores são iguais ou menores que o proposto pela a Empresa FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI, detentora da exclusividade do artista.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Descrita no anexo único deste termo de referência

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contado da data da sua assinatura.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O Show artístico objeto deste Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- a) **Local do evento:** Praça da Feira
- b) **Data dos Shows:** 27 de Janeiro de 2023
- c) **Horário:** A combinar
- d) **Duração do show:** 01h30min;

7.1. A execução do show será fiscalizada pelo Sr Admilton Xavier- Diretor de Cultura.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, conforme consulta realizada ao setor de contabilidade, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 08.08.02- Unidade de Cultura
Atividades: 2015 - Promoção e Patrocínio de Festas Populares
Elemento: 3390.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 110/2021 e 111/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Montar em tempo toda estrutura do palco, bem como, som, iluminação, camarim, de conforme solicitação do artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de resguardar a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como do público em geral;

10.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

10.3. Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que foram realizadas e que digam respeito ao objeto contratado;

10.4. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

10.5. Solicitar equipe técnica da Secretaria de Saúde, bem como a ambulância para o dia do evento. A equipe deverá estar devidamente identificada, com uma tenda branca, tendo materiais de primeiros socorros disponíveis e todo o recurso humano inerente ao atendimento durante o dia da realização do evento;

10.6. Solicitar que a direção do Centro de Saúde do Município mantenha-se sobre aviso, tendo equipe médica disponível durante todo o dia de realização do evento;

10.7. Realizar o pagamento devido para a empresa contratada, conforme proposta previamente aceita;

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

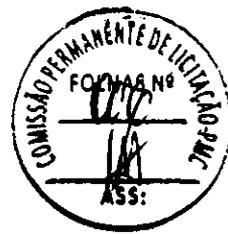
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado;

11.2. Passar e testar o som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;

11.3. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação;

11.4. A Contratada deverá manter, por sua conta, operador técnico capacitado, capaz de operar, regular e corrigir a regulação e configuração dos equipamentos de som e iluminação,



bem como para garantir a segurança e integridade dos demais equipamentos; permanecendo disponível durante todo o evento;

11.5. Orientar aos seus funcionários para tratar com cortesia e urbanidade toda a população bem como os Servidores devidamente credenciados para a fiscalização dos Serviços;

11.6. Visitar previamente o local onde será realizado o evento, para tomar conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades;

11.7. Manter constantemente contato com a Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal a fim de informar a trocar informações a respeito da organização e produção do evento;

11.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo;

11.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Srª Zilmara de Santana Matos, conforme portaria nº 014/2022, de 31 de maio de 2022;

12.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 110/2021 e 111/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

14.2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA;

14.3. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho;

14.4. Apresentar documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista:**

14.4.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de Educação e Cultura



- 14.4.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 14.4.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 14.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Crisópolis, 12 de Janeiro de 2023.

Jeúse Barrêto dos Santos
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura
Decreto 083/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA DO EVENTO	TEMPO ESTIMADO DE SHOW	CACHÊ R\$	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
01	Serviço de apresentação artística, em área pública na cidade de Crisópolis-BA, da Banda SEU MAXIXE.	27/01/2023	01(uma) hora e 30 (trinta) minutos	R\$ 50.000,00	Á COMBINAR

Rua 12 de Março, nº 82 – Centro – Crisópolis – Bahia
CEP: 48.480-000 – Tel. (75) 3443-2182





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 13 de Janeiro de 2023.

Da: Secretaria de Educação e Cultura
Para: Fundo Municipal de Educação

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para a execução de contratação de empresa FF Eventos Serviços e Produções Eireli.

Prezada Senhora,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria, informações quanto a previsão orçamentária para custear despesas com empresa **FF Eventos Serviços e Produções Eireli**, para apresentação de show artístico de SEU MAXIXE, que será no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

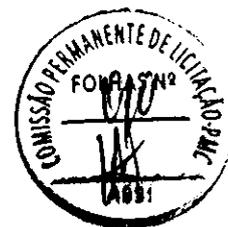
Atenciosamente,



Jeluse Barreto dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 083 / 2022



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 13 janeiro de 2023.

Do: Fundo Municipal de Educação
Para: Secretaria de Educação e Cultura

Assunto: Resposta à solicitação de informação sobre dotação orçamentária para a contratação de empresa FF Eventos Serviços e Produções Eireli.

Senhora Secretária,

Em resposta a consulta contábil realizada acerca de informação sobre Dotação orçamentária para contratação de empresa: **FF Eventos Serviços e Produções Eireli**, para apresentação de show artístico de SEU MAXIXE, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

- a) Existe previsão orçamentária para a execução.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade: 08.08.02- Unidade de Cultura

Atividade: 2015- Promoção e Patrocínio de Festas Populares

Elemento: 3390.39-00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Atenciosamente,

Claudiana Ferreira dos Santos
Diretora do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 117/2023

Claudiana Ferreira dos Santos
Diretora do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 117/2023



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

**PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS**

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2023**



Fabio Fest

PROPOSTA PARA SHOW

A Prefeitura Municipal de CRISOPOLIS/ BA

Prezado Secretário,

Conforme solicitação, segue a proposta de preço para contratação do show da Banda "SEU MAXIXE", para apresentação artística, no dia 27 de Janeiro de 2023, em praça pública, no município de CRISOPOLIS/BA.

Atração	Data	Horário	Local	Duração	Valor
SEU MAXIXE	21.01.2023	a definir	Praça Pública	01:30Hrs	R\$50.000,00
VALOR TOTAL	R\$50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Forma de pagamento: 50% na assinatura do contrato e 50% após a prestação dos serviços.
Os custos com emissão de Nota Fiscal e logística dos artistas já estão inclusos.

OBS: Alimentação e Hospedagem, por conta da contratada.

Proposta válida por 30 dias a contar desta data.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias

Salvador, 10 de Janeiro de 2023.

Fábio Francisco de Jesus Eireli - Me
FABIO FRANCISCO DE JESUS
CNPJ: 28.333.464/0001-39

28.333.464/0001-39
FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI
AL. Salvador, n° 1067
Salvador Shopping Business
Torre Europa Sala 1611
Caminho dos Azeites - CEP 41.520-790
SALVADOR - BA.



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

**DOCUMENTO DE
HABILITAÇÃO**

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2023**

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
FABIO FRANCISCO DE JESUS EIRELI ME**



8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (com mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **FABIO FRANCISCO DE JESUS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre do interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse ou valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 075
ASS: 148

124 Tabelionato de Notas de Salvador
Rua Ladeira Santa Inês de Alencar, 100
At. 101 - Ladeira Santa Inês - Centro - Salvador - BA - CEP: 41100-000
Fone: (71) 3224-7200

AUTENTICAÇÃO
Conteúdo com o original apresentado, deu fé.
Salvador-BA 04 de Abril de 2016.

Bahia Notus
Santos Azevedo
Escritório Autorizado

Req: 81700000674644 DBE: BA8780969100090838572553

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29600208464 em 03/08/2017
Protocolo 174034121 de 03/08/2017
Nome da empresa FABIO FRANCISCO DE JESUS EIRELI ME NIRE 29600208464
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 169104328178047
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017
por Heio Porcino Ramos - Decretário Geral

JUCER

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
FABIO FRANCISCO DE JESUS EIRELI ME



que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de SALVADOR BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SALVADOR, 2 de agosto de 2017.

Fabio Francisco de Jesus

FABIO FRANCISCO DE JESUS

CPF: 908.385.725-53

13ª Delegacia de Polícia de Salvador
Rua Celso de Figueiredo, 111 - Centro Histórico - Salvador - BA
Fone: (71) 3031-1234

13ª Delegacia de Polícia de Salvador
Rua Celso de Figueiredo, 111 - Centro Histórico - Salvador - BA
Fone: (71) 3031-1234

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
Em 02 de Agosto de 2017 às 14:22h
Por: *[Assinatura]*
1600-26001422-1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 03/08/2017 SOB Nº: 29600208464
NIRE: 29600208464
Protocolo: 17403412-1, DE 03/08/2017

FABIO FRANCISCO DE JESUS EIRELI ME

[Assinatura]
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 03/08/2017 SOB Nº: 67804971
NIRE: 67804971
Protocolo: 17403412-1, DE 03/08/2017

FABIO FRANCISCO DE JESUS EIRELI ME

[Assinatura]
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



Certifico o Registro sob o nº 29600208464 em 03/08/2017
Protocolo 174034121 de 03/08/2017
Nome da empresa FABIO FRANCISCO DE JESUS EIRELI ME NIRE 29600208464
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 189104326178047
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA FABIO FRANCISCO DE JESUS EIRELI
CNPJ nº 28.333.464/0001-39



FABIO FRANCISCO DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/09/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO. CPF nº 908.385.725-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 03261761729, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NOVA DIRETA, 462, CASA E, BOA VISTA DO LOBATO, SALVADOR, BA, CEP 40487040, BRASIL.

Titular da empresa de nome FABIO FRANCISCO DE JESUS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600208464, com sede Rua Cesar Zama, 129, Loja 04, Barra Salvador, BA, CEP 40140030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.333.464/0001-39, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial FABIO FRANCISCO DE JESUS EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial FF EVENTOS SERVICOS E PRODUCOES EIRELI.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à ALAMEDA SALVADOR, 1057, SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE EUROPA, SALA 1611, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-790.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS, E OUTRAS PUBLICAÇÕES PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO AGÊNCIAS DE VIAGENS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS ATES CÊNICAS, ESPETÁCULOS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

CNAE FISCAL

9001-9.02 - produção musical
4618-4.01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
9001-9.99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9001-9.05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
8230-0.01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Req: 81100000895219

Página 1

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98087845 em 07/07/2021

Protocolo 218579470 de 01/07/2021

Nome da empresa FF EVENTOS SERVICOS E PRODUCOES EIRELI NIRE 29600208464

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 268961813751041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA FABIO FRANCISCO DE JESUS EIRELI
CNPJ nº 28.333.464/0001-39



- 7911-2/00 - agências de viagens
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 4618-4/99 - outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 4618-4/03 - representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SALVADOR, 28 de junho de 2021.



FABIO FRANCISCO DE JESUS

Req: 81100000895219

Página 2

Digitizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98087845 em 07/07/2021

Protocolo 218579470 de 01/07/2021

Nome da empresa FF EVENTOS SERVICOS E PRODUCOES EIRELI NIRE 29600208464

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 268961813751041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021

por Tiana Regêa M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qnyL-r550d5pL7uTe4wchave2=8T-06aCqMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07065027520-MARILIANE PEREIRA DA COSTA



218579470

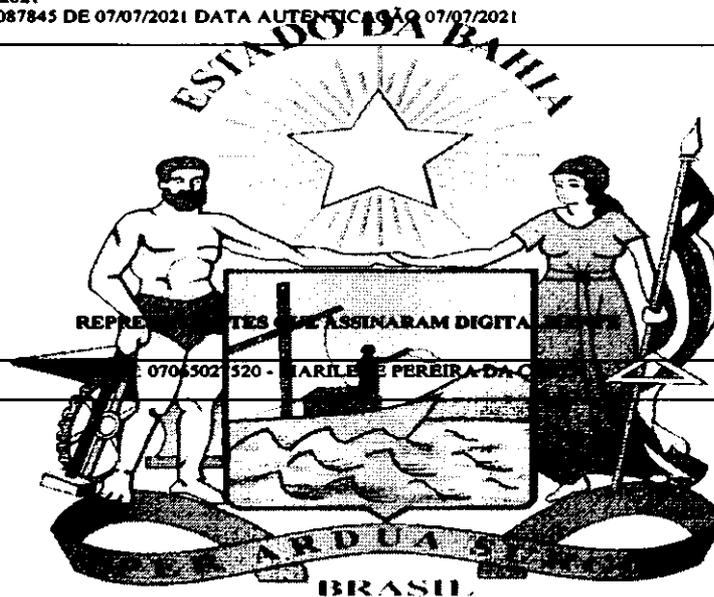


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FF EVENTOS SERVICOS E PRODUÇÕES EIRELI
PROTOCOLO	218579470 - 01/07/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600208464
CNPJ 28.333.464/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98087845 DE 07/07/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 07/07/2021



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98087845 em 07/07/2021

Protocolo 218579470 de 01/07/2021

Nome da empresa FF EVENTOS SERVICOS E PRODUÇÕES EIRELI NIRE 29600208464

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 268961813751041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Marilene Pereira da Costa, com inscrição ativa no CRC/BA sob o nº 9487, inscrita no CPF nº 070.650.275-20, declaro sob as penas da Lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados da empresa FABIO FRANCISCO DE JESUS EIRELI CNPJ nº 28.333.464/0001-39:

1. Alteração contratual 2 págs
2. Capa do processo 1 pág
3. Viabilidade 5 págs
4. DBE 1 pág
5. Declaração de autenticidade 1 pág
6. Certidão de Regularidade do contador 1 pág

Salvador, 30 de junho de 2021


Marilene Pereira Costa
CPF: 070.650.275-20
CRC-BA 9487

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1jgnjv-7550d5pl7u7ef4w4chavez2=BT-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07065027520-MARILENE PEREIRA DA COSTA

Digitizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2021

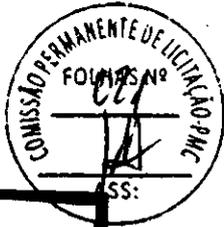
Certifico o Registro sob o nº 98087845 em 07/07/2021
Protocolo 218579470 de 01/07/2021

Nome da empresa FF EVENTOS SERVICOS E PRODUCOES EIRELI NIRE 29600208464

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 268961813751041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06.352.108-35 DATA DE EMISSÃO 03-08-2022

FABIO FRANCISCO DE JESUS

ANTONIO FRANCISCO DE JESUS

OLGA DOS SANTOS GOMES

SALVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO 07-09-1978

C.MAS. CM SALVADOR BA DS
CONCEIÇÃO DA PRAIA LV A98 FL. 210 RT 067702
988.385.725-53

LEI Nº 7.118 DE 2006

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FENÓTIPO MÉDICO PLASTIFICAR

Proibido Plastificar

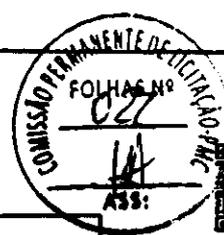


PLASTIFICAR



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2021/00011302
 Nome: MARLENE PEREIRA DA COSTA CPF: 070.650.275-20
 CRC/UF n.º BA-09948710 Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 Validade: 23.08.2021
 Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 070.650.275-20 Controle : 1296.1610.1924.2552

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qdyL-T550d5p57urTe4wechave2-BT-06ac0pkeIH2nhncfRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07065027520-MARLENE PEREIRA DA COSTA

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98087845 em 07/07/2021

Protocolo 218579470 de 01/07/2021

Nome da empresa FF EVENTOS SERVICOS E PRODUcoes EIRELI NIRE 29800208464

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 268961813751041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

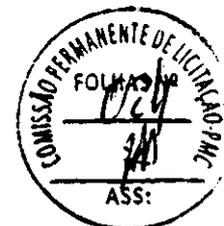
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.333.464/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2017	
NOME EMPRESARIAL FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FABIO FEST	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL SALVADOR	NÚMERO 1067	COMPLEMENTO SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE EUROPA SALA 1611	
CEP 41.820-790	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIPERSICO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 9180-8899		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 10:57:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



136007

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E OUTRAS AVENCAS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E OUTRAS AVENCAS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO REPRESENTANTE, A EMPRESA FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI, E DE OUTRO, COMO REPRESENTADO, A G6 ENTRETENIMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Representação Artística que entre si celebram, de um lado, como REPRESENTANTE, a pessoa jurídica FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.333.464/0001-39 sediada na Alameda Salvador, número 1057, Salvador Shopping Business, Torre Europa, Sala 1611, Caminho das Arvore, Salvador - Bahia, CEP: 41.820-790, neste ato representado pelo Sr. Fabio Francisco de Jesus, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 908.305.725-53 e RG sob nº. 635210835, SSP - BA, e de outro lado a G6 ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 24.325.513/0001-30 End. Rua: Doutor Jose Peroba, N 275, Edif. Metrôpoles. Sala 805 - Stiep. Salvador - Ba CEP 41.770-235 como REPRESENTADO, Sr. Fabricio Bittencourt da Costa dos Santos Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 821.563.365-04, Registro Geral 9084973-69 SSP-BA, detentor dos direitos de apresentação da Banda "SEU MAXIXE", em todo território nacional e no exterior, firmam entre si contrato de agenciamento e representação artística, com cláusula de EXCLUSIVIDADE e outras avencas, o qual será regido, de comum acordo, pelas condições abaixo dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação, em CARÁTER EXCLUSIVO, do REPRESENTADO pelo REPRESENTANTE, em todo o território nacional, na qualidade de seu EMPRESÁRIO ARTÍSTICO, sendo o REPRESENTADO detentora da exclusividade de representação legal das apresentações artísticas em todo território nacional do Cantor "SEU MAXIXE".

CLÁUSULA SEGUNDA - O REPRESENTANTE poderá firmar, em nome do REPRESENTADO, contratos, em caráter exclusivo, para a realização de apresentações ou participações artísticas, projetos especiais, credenciamentos, competições, editais, seleções públicas ou privadas, cotas de patrocínio, shows ou outros eventos, em todo o todo o Território nacional, mediante autorização específica, ajustando, em nome do REPRESENTADO, valor do cachê, número de apresentações e condições de realização das mesmas, desde que previamente ajustados com o REPRESENTADO, podendo, em seu nome, receber valores, fazer pagamentos, dar quitação e demais providências inerentes ao exercício de sua atividade artística junto a entes públicos ou privados.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá a vigência de 02 anos (Vinte e Quatro Meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, com a concordância expressa de ambas as partes, sem que haja a intercorrência de ônus de qualquer natureza em razão da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento obriga única e exclusivamente as partes contratantes, sem herdeiros ou sucessores de nenhuma espécie, observados os dispositivos legais vigentes, não havendo, pois, caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie entre as partes decorrentes da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer ajustes ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas, Termos e Condições acima dispostas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que assim produza, para todos os fins de Direito, seus efeitos legais.

ASSINATURA DE NOTAS

ASSINAMENTO DE NOTAS

Salvador - Bahia, 21 de Março de 2022.

Fabio Francisco de Jesus
FF EVENTOS SERVIÇOS E PROD. EIRELI
Fabio Francisco de Jesus
REPRESENTANTE

Fabricio Bittencourt da Costa dos Santos
FABRICIO BITTENCOURT DA COSTA DOS
SANTOS
REPRESENTADO

2º REGISTRO DE ATOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 501363



3º TABELIONATO DE NOTAS Av. João Manoel de Sá, 2520 - Cidade Salvador São Paulo - Bahia
 C/ Caixa de Correio - Salvador/BA - CEP: 41200-000 - Tel. (71) 3333-3333
 E-mail: cartorio3@tbs.com.br

1º Livro: 501 Valor de R\$ 6,00

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 (Asserção) - **FABRÍCIO BITTENCOURT DA COSTA DOS SANTOS**

Salvador/BA, 24 de Março de 2022
 Em Teste da Verdade
LUZ MARIA CIDREIRA MAMON
 2º CREVENTE

Selo: 1603 AD182668-7 - Valor R\$ 6,00
 Consulte em: www.tbs.com.br
 Taxa: R\$ 12,00 (FEICOM) R\$ 16 (FIMPA) R\$ 26 (PGE) R\$ 52,00 (Daf) R\$ 26



*Hander C. Ramos
 Escrevente*

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO Nº **501363**

3º TABELIONATO DE NOTAS Av. João Manoel de Sá, 2520 - Cidade Salvador São Paulo - Bahia
 C/ Caixa de Correio - Salvador/BA - CEP: 41200-000 - Tel. (71) 3333-3333
 E-mail: cartorio3@tbs.com.br

1º Livro: 501 Valor de R\$ 6,00

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 (Asserção) - **FABIO FRANCISCO DE JESUS**

Salvador/BA, 24 de Março de 2022
 Em Teste da Verdade
LUZ MARIA CIDREIRA MAMON
 2º CREVENTE

Selo: 1603 AD182667-5 - Valor R\$ 6,00
 Consulte em: www.tbs.com.br
 Taxa: R\$ 12,00 (FEICOM) R\$ 16 (FIMPA) R\$ 26 (PGE) R\$ 54,00 (Daf) R\$ 26



*Hander C. Ramos
 Escrevente*

Protocolo: 00136007 - Registro: 00601363
 O QUE CERTIFICO 24/03/2022
 Emol: R\$ 33,84 FEICOM: R\$ 9,16 Daf: R\$ 1,34 Tx. Fiscal: R\$ 23,88 Tx. PGE: R\$ 0,88
 FMMPBA: R\$ 0,70 Total: R\$ 69,64
 DAJE: 133048 Serie: 002 Em: 150: 1500
 SEL: 1603 AD182668-7 Valor: 4734,00740
 Consulte em: www.tbs.com.br para autenticação

SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - 2ª SUBSTITUTA
 (Handwritten signature)





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
G6 ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ nº 24.325.513/0001-30**

LINDEMBERG DE FREITAS FRANCISCO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/01/1983, SOLTEIRO, MÚSICO, CPF nº 012.863.844-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1827950, órgão expedidor SSP - RN, residente e domiciliado na RUA DOUTOR MARIO CAMPOS, 305, BLOCO 54 APT 03, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR, BA, CEP 40279220, BRASIL.

AIRTON JUSTINO MOURA GOMES FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/06/1978, SOLTEIRO, MÚSICO, CPF nº 026.203.234-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1302672010, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA DO BANGALA, 213, NAZARE, SALVADOR, BA, CEP 40040140, BRASIL.

ERIVALDO ALVES DA CRUZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/02/1955, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 114.144.215-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 848248759, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA BERNARDINO OLIVEIRA BASTOS, 140, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44075485, BRASIL.

LUCAS REIS OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/06/1981, SOLTEIRO, MÚSICO, CPF nº 820.093.845-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 771141670, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA JOAO BIAO DE CERQUEIRA, 306, EDIF PALM SPRING HOUSE APT 501 B, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830580, BRASIL.

FABRICIO BITTENCOURT DA COSTA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/09/1981, SOLTEIRO, MÚSICO, CPF nº 821.563.365-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0908497369, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA PROFESSOR TELES DE MENEZES, 186, CASA 12, AMARALINA, SALVADOR, BA, CEP 41900465, BRASIL.

EUGENIO PEREIRA COELHO DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/12/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÚSICO, CPF nº 880.741.535-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 707168031, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA ITATUBA, 161, EDIF LATELIER APT 701, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR, BA, CEP 40279700, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial G6 ENTRETENIMENTO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204285113, com sede Rua Doutor José Peroba, 275, Edif Metropolis Sala 805, Stiep Salvador, BA, CEP 41.770-235, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.325.513/0001-30, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81900000562326

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97890376 em 15/08/2019
Protocolo 196576180 de 26/07/2019

Nome da empresa G6 ENTRETENIMENTO LTDA NIRE 29204285113

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 194568300864849

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
G6 ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ nº 24.325.513/0001-30**

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à ALAMEDA SALVADOR, 1057, SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMÉRICA, SALA 2109, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-790.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio ERIVALDO ALVES DA CRUZ, detentor de 10.200 (Dez Mil e Duzentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio ERIVALDO ALVES DA CRUZ transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.040,00 (Dois Mil e Quarenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio EUGENIO PEREIRA COELHO DOS SANTOS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ERIVALDO ALVES DA CRUZ transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.040,00 (Dois Mil e Quarenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio AIRTON JUSTINO MOURA GOMES FILHO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ERIVALDO ALVES DA CRUZ transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.040,00 (Dois Mil e Quarenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio FABRICIO BITTENCOURT DA COSTA DOS SANTOS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ERIVALDO ALVES DA CRUZ transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.040,00 (Dois Mil e Quarenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio LUCAS REIS OLIVEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ERIVALDO ALVES DA CRUZ transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.040,00 (Dois Mil e Quarenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio LINDEMBERG DE FREITAS FRANCISCO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
LINDEMBERG DE FREITAS FRANCISCO, com 10.200(Dez Mil e Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)
AIRTON JUSTINO MOURA GOMES FILHO, com 10.200(Dez Mil e Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)
LUCAS REIS OLIVEIRA, com 10.200(Dez Mil e Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)
FABRICIO BITTENCOURT DA COSTA DOS SANTOS, com 10.200(Dez Mil e Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)

Airton

Req: 8190000562326

Página 2





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
G6 ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ nº 24.325.513/0001-30**

EUGENIO PEREIRA COELHO DOS SANTOS, com 10.200(Dez Mil e Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **FABRICIO BITTENCOURT DA COSTA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SALVADOR/BA**.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

LINDEMBERG DE FREITAS FRANCISCO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 30/01/1983, **SOLTEIRO**, **MUSICO**, CPF nº 012.863.844-35, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 1827950, órgão expedidor **SSP - RN**, residente e domiciliado na **RUA DOUTOR MARIO CAMPOS, 305, BLOCO 54 APT 03, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR, BA, CEP 40279220, BRASIL**.

AIRTON JUSTINO MOURA GOMES FILHO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 10/06/1978, **SOLTEIRO**, **MUSICO**, CPF nº 026.203.234-10, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 1302672010, órgão expedidor **SSP - BA**, residente e domiciliado na **RUA DO BANGALA, 213, NAZARE, SALVADOR, BA, CEP 40040140, BRASIL**.

LUCAS REIS OLIVEIRA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 05/06/1981, **SOLTEIRO**, **MUSICO**, CPF nº 820.093.845-04, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 771141670, órgão expedidor **SSP - BA**, residente e domiciliado na **RUA JOAO BIAO DE CERQUEIRA, 306, EDIF PALM SPRING HOUSE APT 501 B, PITUBA,**

Req: 81900000562326

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97890376 em 15/08/2019
Protocolo 196576180 de 26/07/2019

Nome da empresa G6 ENTRETENIMENTO LTDA NIRE 29204285113

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 194568300864849

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
G6 ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ nº 24.325.513/0001-30**



SALVADOR, BA, CEP 41830580, BRASIL.

FABRÍCIO BITTENCOURT DA COSTA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/09/1981, SOLTEIRO, MÚSICO, CPF nº 821.563.365-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0908497369, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA PROFESSOR TELES DE MENEZES, 186, CASA 12, AMARALINA, SALVADOR, BA, CEP 41900465, BRASIL.

EUGENIO PEREIRA COELHO DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/12/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÚSICO, CPF nº 880.741.535-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 707168031, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA ITATUBA, 161, EDIF LATELIER APT 701, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR, BA, CEP 40279700, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **G6 ENTRETENIMENTO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204285113, com sede ALAMEDA SALVADOR, 1057, SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMÉRICA, SALA 2109, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.325.513/0001-30, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem sede: ALAMEDA SALVADOR, 1057, SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMÉRICA, SALA 2109, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-790.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objetos sociais:

PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 9001-9/02 - produção musical.
- 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 9001-9/03 - produção de espetáculos de dança.

Req: 8190000562326

Página 4



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
G6 ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ nº 24.325.513/0001-30**



CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades em 07/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social subscrito será de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais) dividido em 51.000 (cinquenta e um mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

LINDEMBERG DE FREITAS FRANCISCO, com 10.200(Dez Mil e Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)
AIRTON JUSTINO MOURA GOMES FILHO, com 10.200(Dez Mil e Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)
LUCAS REIS OLIVEIRA, com 10.200(Dez Mil e Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)
FABRICIO BITTENCOURT DA COSTA DOS SANTOS, com 10.200(Dez Mil e Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)
EUGENIO PEREIRA COELHO DOS SANTOS, com 10.200(Dez Mil e Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **FABRICIO BITTENCOURT DA COSTA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

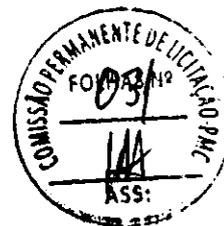
Req: 8190000562326

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97890376 em 15/08/2019
Protocolo 196576180 de 26/07/2019
Nome da empresa G6 ENTRETENIMENTO LTDA NIRE 29204285113
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 194568300864849
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2019
por Tiana Regilia M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
G6 ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ nº 24.325.513/0001-30**



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 8190000562326

Página 6



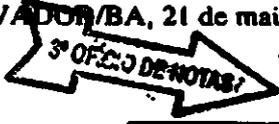
Certifico o Registro sob o nº 97890376 em 15/08/2019
Protocolo 196576180 de 26/07/2019
Nome da empresa G6 ENTRETENIMENTO LTDA NIRE 29204285113
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 194568300864849
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
G6 ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ nº 24.325.513/0001-30**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BA, 21 de maio de 2019.



[Handwritten signature]

LINDEMBERG DE FREITAS FRANCISCO



[Handwritten signature]

AIRTON JUSTINO MOURA GOMES FILHO



[Handwritten signature]

ERIVALDO ALVES DA CRUZ



[Handwritten signature]

LUCAS REIS OLIVEIRA



[Handwritten signature]

FABRÍCIO BITTENCOURT DA COSTA DOS SANTOS



[Handwritten signature]

EUGENIO PEREIRA COELHO DOS SANTOS

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Arquivo: Tabelião Álvaro, 2022 - Cidade Salvador Trade Center - Serviço
 Cartório das Armas - Salvador/BA - CEP: 41220-025 - Tel.: (71) 3044-0827
 E-mail: cartorio@tabelionatos.com.br

Tabelião: Sr. Valtair da Silva Reis
 Recorrido por SEMELHANÇA e(s) firma(s) de:
 FRANCISCO - LINDEMBERG DE FREITAS
 FRANCISCO - (CNPJ nº) - AIRTON JUSTINO MOURA GOMES FILHO
 Salvador/BA, 21 de Julho de 2019
 Em Test. da Verdade.
TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES -
ESCREVENTE
 Selo: 1603.AC738519-1 e 1603.AC738516-0
 Valor: R\$ 10,00
 Consulte em: www.tiba.us.br/autentico
 Tr. Fisc. 63.48, Fecom 161.32, FMAP/BA 60.10, MPGE



3º TABELIONATO DE NOTAS
 Arquivo: Tabelião Álvaro, 2022 - Cidade Salvador Trade Center - Serviço
 Cartório das Armas - Salvador/BA - CEP: 41220-025 - Tel.: (71) 3044-0827
 E-mail: cartorio@tabelionatos.com.br

Tabelião: Sr. Valtair da Silva Reis
 Recorrido por SEMELHANÇA e(s) firma(s) de:
 (CNPJ nº) - LUCAS REIS OLIVEIRA. (CNPJ nº) - FABRÍCIO
 BITTENCOURT DA COSTA DOS SANTOS
 Salvador/BA, 21 de Julho de 2019
 Em Test. da Verdade.
TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES -
ESCREVENTE
 Selo: 1603.AC738517-8 e 1603.AC738518-6
 Valor: R\$ 10,00
 Consulte em: www.tiba.us.br/autentico
 Tr. Fisc. 63.48, Fecom 161.32, FMAP/BA 60.10, MPGE



Req: 81900000562326

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Arquivo: Tabelião Álvaro, 2022 - Cidade Salvador Trade Center - Serviço
 Cartório das Armas - Salvador/BA - CEP: 41220-025 - Tel.: (71) 3044-0827
 E-mail: cartorio@tabelionatos.com.br

Tabelião: Sr. Valtair da Silva Reis
 Recorrido por SEMELHANÇA e(s) firma(s) de:
 (CNPJ nº) - EUGENIO PEREIRA COELHO DOS SANTOS
 Salvador/BA, 21 de Julho de 2019
 Em Test. da Verdade.
TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES -
ESCREVENTE
 Selo: 1603.AC738519-4 - Valor: R\$ 5,00
 Consulte em: www.tiba.us.br/autentico
 Tr. Fisc. 63.48, Fecom 161.32, FMAP/BA 60.10, MPGE



Certifico o Registro sob o nº 97890376 em 15/08/2019
 Protocolo 196576180 de 26/07/2019
 Nome da empresa G6 ENTRETENIMENTO LTDA NIRE 29204285113
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
 Chancela 194568300864849
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





196576180



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

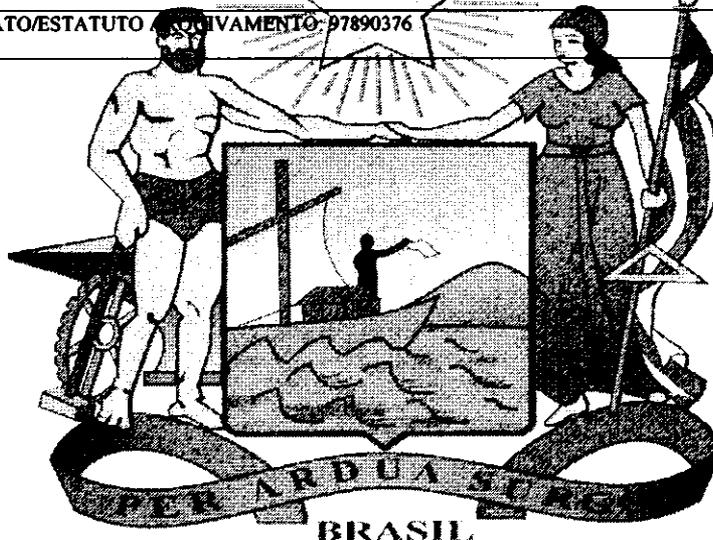
NOME DA EMPRESA	G6 ENTRETENIMENTO LTDA
PROTOCOLO	196576180 - 26/07/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204285113
CNPJ 24.325.513/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO - ARQUIVAMENTO: 97890376



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/08/2019

Certifico o Registro sob o nº 97890376 em 15/08/2019

Protocolo 196576180 de 26/07/2019

Nome da empresa G6 ENTRETENIMENTO LTDA NIRE 29204285113

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 194568300864849

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

LABORATORIO DE LICENCIAMENTO
FORÇA DE POLÍCIA



LABORATORIO DE LICENCIAMENTO
FORÇA DE POLÍCIA
13333471086



LABORATORIO DE LICENCIAMENTO
FORÇA DE POLÍCIA



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00059818

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/12/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: FF EVENTOS SERVICOS E PRODUcoes EIRELI

CNPJ: 28.333.464/0001-39

Endereço: AL. SALVADOR, 1057, SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE EUROPA, SALA 1611, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA, CEP 41.820-790,

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

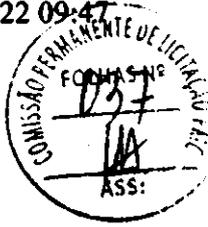
Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 26 de dezembro de 2022



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227216939

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 28.333.464/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FF EVENTOS SERVICOS E PRODUcoes EIRELI
CNPJ: 28.333.464/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

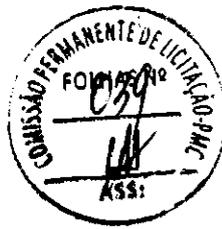
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:32 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **D859.97C1.F717.1623**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.333.464/0001-39
Razão Social: FF EVENTOS SERVICOS E PRODUcoes EIRELI
Endereço: AL SALVADOR 1057 SALA 1611 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR /
BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010404013633332368

Informação obtida em 10/01/2023 13:57:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 609.328/001-17
CNPJ: 28.333.464/0001-39

Contribuinte: FF EVENTOS SERVICOS E PRODUcoes EIRELI
Endereço: Alameda Salvador, Nº 1057
SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE EUROPA, SALA 1611
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-790

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:55:18 horas do dia 16/11/2022.
Válida até dia 14/02/2023.

Código de controle da certidão: **SDD3.BF4E.7D1A.F651.F0F0.093E.27A9.1FAC**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Página



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FF EVENTOS SERVICOS E PRODUcoes EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.333.464/0001-39

Certidão n°: 31699015/2022

Expedição: 23/09/2022, às 10:08:26

Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FF EVENTOS SERVICOS E PRODUcoes EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.333.464/0001-39, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: FF EVENTOS SERVICOS E PRODUcoes LTDA

NOME FANTASIA: FABIO FEST

CGA: 609.328/001-17

CNPJ: 28.333.464/0001-39

ENDEREÇO: Alameda Salvador, 1057, SALVADOR SHOPPING
EUROPA SALA 1611 - CAMINHO DAS ÁRVORES

BUSINESS TORRE

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Produção musical	9001-9/02	03/08/2017
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	03/08/2017
Produção e promoção de eventos esportivos	9319-1/01	03/08/2017
Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	4618-4/02	07/07/2021
Agências de publicidade	7311-4/00	07/07/2021
Agências de viagens	7911-2/00	07/07/2021
Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	4618-4/99	07/07/2021
Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	4618-4/03	07/07/2021
Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	9001-9/05	07/07/2021
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	07/07/2021
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	9001-9/99	07/07/2021
Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	7312-2/00	07/07/2021
Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	4618-4/01	07/07/2021

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2024250 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 03/08/2017

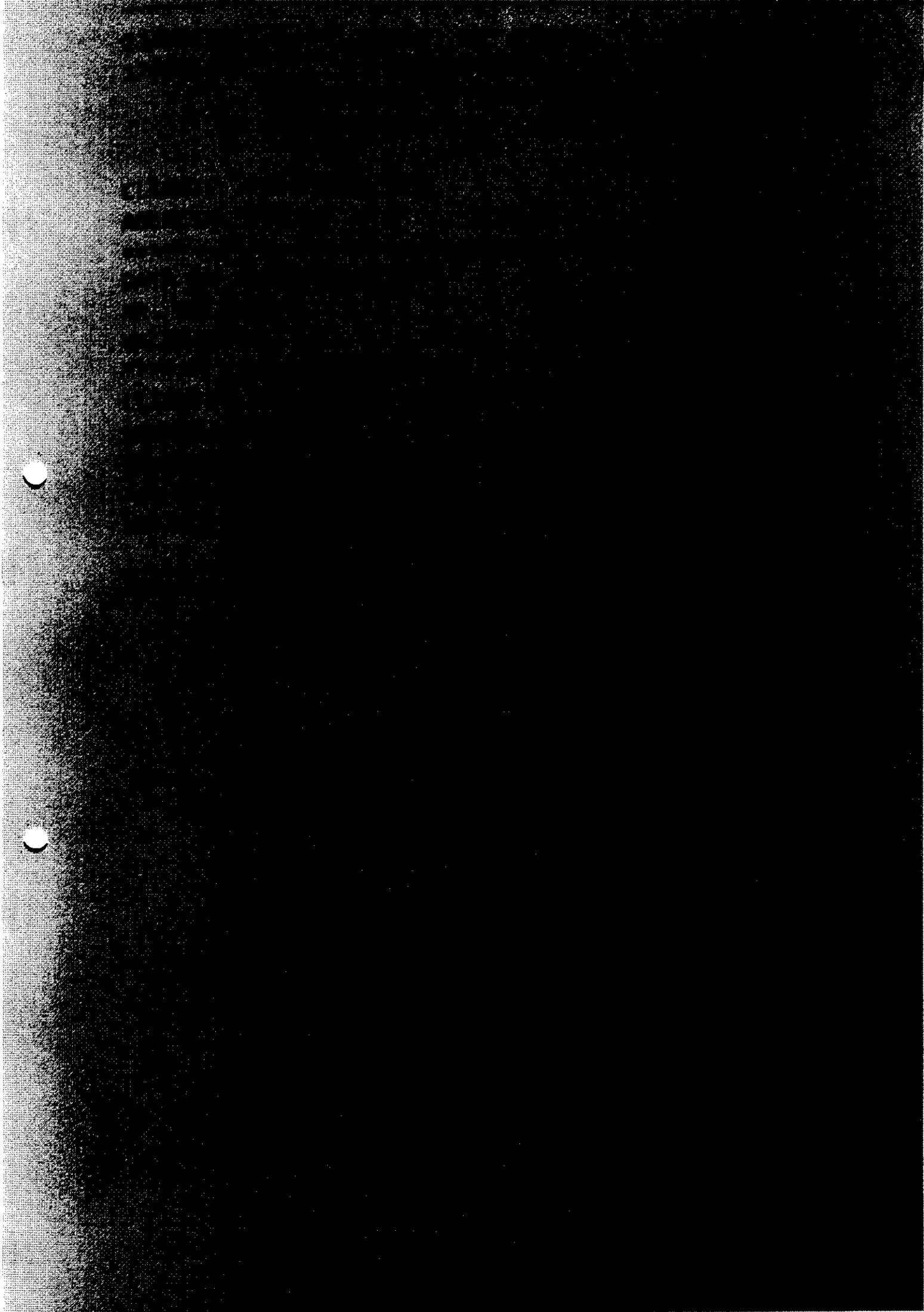
DATA DE IMPRESSÃO: 10/01/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : A228CB1C1953CDC94B671C659927C55F

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima





Petição de Marca
Anotação de Transferência de Titularidade Decorrente de Cessão

Número da Petição: 850160087754

Número do Processo: 901820903

Dados do Requerente

Nome: G6 ENTRETENIMENTO LTDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 24325513000130

Endereço: Rua Doutor José Peroba, nº. 275, Edf. Metropolis, Sala 805 - Stiep

Cidade: Salvador

Estado: BA

CEP: 41770235

País: Brasil

Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei

e-mail: soville@uol.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: René Pena de Souza

CPF: 04030273572

e-mail: soville@uol.com.br

Nº API: 705

Nº OAB: 017960BA

UF: BA

Escritório:

Nome: De Souza, Gueudeville & Cia Ltda.

CNPJ: 14934228000163

Texto da Petição

EM ANEXO.



Processo(s) a transferir

Quantidade de processos a serem transferidos (quantidade informada no ato de emissão da Guia de Recolhimento): 1

Processos adicionados: 1

Número do Processo	Nome da Marca	Nome do Titular
001622003	SEU MAXDE	GLAUBER CERQUEIRA CONI

Declaração de Atividades do Cessionário

Em cumprimento ao disposto no Art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço, efetiva e licitamente, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente, atividade compatível com os produtos/serviços assinalados no(s) pedido(s)/registro(s), objeto(s) deste documento de cessão.

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Cessão	CONTRATO DE CESSAO.pdf
Procuração	PROCURACAO.pdf
Carta transferencial de titular	Carta Transferencial de Titular .pdf
Cnpj	CNPJ.pdf
Contrato social	CONTRATO SOCIAL.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850160087754 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, sob pena da presente petição vir a ser não conhecida.

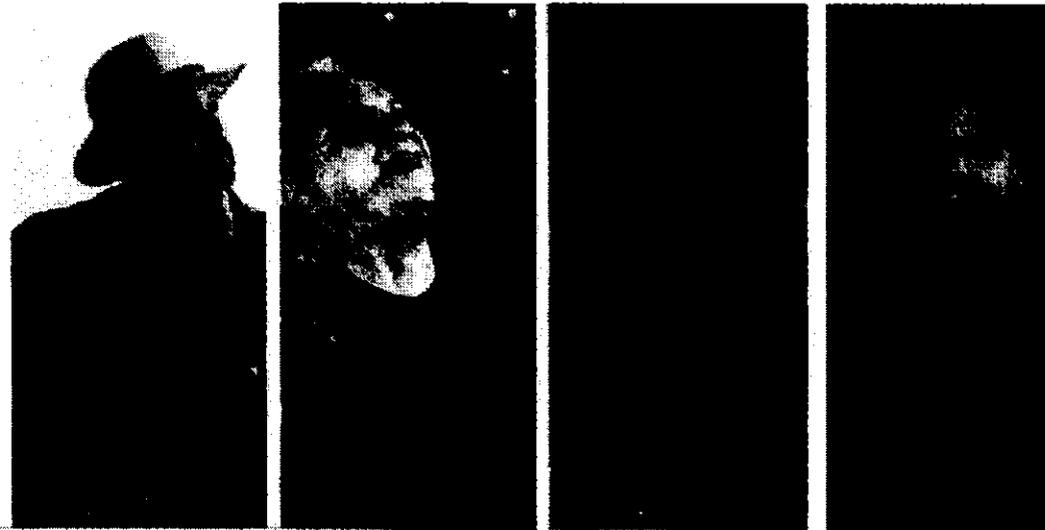
#Chapada: Lençóis divulga programação musical do São João com Estakazero, Seu Maxixe, Adelmário Coelho, Dorgival Dantas e Flávio José

A grade está composta por grandes atrações para atrair ainda mais turistas e visitantes de todas as regiões do país.



por Entaglarlo - 05/05/2022 - Atualizado em 06/05/2022

no Cidades, Cultura, Curiosidades, Menu Principal, SÃO JOÃO, Top, Urgente



<https://jornaldachapada.com.br/2022/05/05/chapada-lencois-divulga-atracoes-musicais-do-sao-joao-com-estakazero-seu-maxixe-adelmario-coelho-dorgival-dantas-e-flavio-jose/>



São João de Salvador: evento reúne grandes nomes do forró no Centro de Convenções

Foto: ANTONIO CARLOS



Nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2022, acontece a primeira edição do São João de Salvador, na área interna do Centro de Convenções, na Boca do Rio, em um ambiente totalmente coberto e climatizado, proporcionando conforto e segurança a quem for curtir a festa.

O evento busca resgatar, após longo período sem os festejos em decorrência da pandemia, o clima junino típico do interior nordestino, e promete entrar para o calendário de festas da Bahia.

Com apresentações de artistas como Joelma, Adelmário Coelho e Márcia Felipe, o São João de Salvador já disponibilizou os ingressos para compras através da Bilheteira Digital e no Balcão do Pida, no piso L1 no Salvador Shopping. A virada de lote ocorre no dia 30 de março.

A grade de atrações é o ponto alto da festa: uma das mais aguardadas, Joelma, vem à Bahia em turnê com "Isso é Calypso" com exclusividade. Isso porque, apenas 100 shows foram comercializados no país. A programação contará ainda com o tradicional forró de Adelmário Coelho, Targino Gondim, as cantoras Márcia Felipe e Jeanne Lima, os veteranos Virgílio e Trio Nordestino e as bandas Cavalo de Pau e Seu Maxixe.

<https://sociedadeonline.com/sao-joao-de-salvador-evento-reune-grandes-nomes-do-forro-no-centro-de-convencoes/>



Com Sarajane e Seu Maxixe, evento beneficente de Dia das Mães acontece no Pelourinho



Você pode gostar

Link patrocinado



Médico diz: Você tem muita gordura na barriga? (Coma isso antes de dormir)

Dr. Roberto Avelino



Forrozinho de Dia das Mães trará um gostinho do São João

Publicado em 26/04/2022 às 14h02 Foto: Divulgação Redação Bnews

COMPARTILHE



Para quem ama um forró, o "Forrozinho" é a melhor programação para o Dia das Mães. O evento acontece no dia 8 de maio, a partir das 14h, no Largo Pedro Archerjo, localizado no Pelourinho.

Plataforma Ab Max

<https://www.bnews.com.br/noticias/entretenimento/com-sarajane-e-seu-maxixe-evento-beneficente-de-dia-das-maes-acontece-no-pelourinho.html>



Prefeito de Milagres reforça Festa dos Vaqueiros, com novas atrações

3 semanas atrás



A tradicional Festa dos Vaqueiros de Milagres, que foi anunciada pelo prefeito Cesar de Adério (PP) nesta semana depois de ter sido considerada descartada a sua realização em 2020, ganhou reforços na grade de atrações, que já contava com nomes de destaque no cenário musical.

Agora, além de Adelmário Coelho, Saia Rodada, Toque Dez, Cavaleiros do Forró, Seu Maxixe, Zay Rios e Lucas Viana, confirmados anteriormente, as bandas Limão com Mel, Peruano, Daniel Vieira, Bruno Lima e Berg Ribeiro irão completar a lista.

<https://midiabahia.com.br/prefeito-de-milagres-reforca-festa-dos-vaqueiros-com-novas-atracoes/>



Seu Maxixe em Morro de São Paulo nesta sexta

Publicado em: 16/12/2021

★ ★ ★ ☆

Por: Antônio Diniz



<https://www.bahianoiteedia.com.br/seu-maxixe-em-morro-de-sao-paulo-nesta-sexta/>





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
0000087

Data e Hora de Emissão:
18/06/2019 16:43:06

Código de Verificação:
KJHN-8KGJ



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 14.794.062/0001-27 Inscrição Municipal: 409.374/001-86
 Nome/Razão Social: SM ENTRETENIMENTO LTDA - ME
 Endereço: Rua Doutor José Peroba 276 , EDIF: METROPOLIS; SALA - STIEP - Salvador - CEP: 41770-235 - BA
 E-mail: financeiro@seumaxixe.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ARACAS Inscrição Municipal: —
 CPF/CNPJ: 16.131.099/0001-10
 Endereço: PRA DA MATRIZ 160, EDIF PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO - Aracás - CEP: 48108-000/BA
 E-mail: prefeituracaracas@terra.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, EM PRAÇA PÚBLICA NESTA CIDADE, DA BANDA SEU MAXIXE
 CONTRATO 097/2019

Dados Bancários
 Itaú
 Ag: 4893
 C/c: 50006-8
 SM Entretenimento Ltda
 CNPJ: 14.794.062/0001-27

ISS 3,06% R\$ 1.836,00 Conforme Enquadramento do Simples Nacional.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$60.000,00

CNAE: 9001902 - Produção musical				
Item da Lista de Serviços: 01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$): 0,00	Base de Cálculo (R\$): *	Alíquota (%): *	Valor do ISS (R\$): *	Crédito Nota Salvador (R\$): 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$): 0,00	Valor PIS (R\$): 0,00	Valor COFINS (R\$): 0,00	Valor IR (R\$): 0,00	Valor CSLL (R\$): 0,00	Outras Retenções (R\$): 0,00	Valor Líquido (R\$): 60.000,00
---------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------	---------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7 186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Aracás-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2019 (mês/ano)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000087

Data e Hora de Emissão:
18/06/2019 16:43:06

Código de Verificação:
RHH-SKGJ



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 14.794.062/0001-27 Inscrição Municipal: 409.374/001-66
 Nome/Razão Social: SM ENTRETENIMENTO LTDA - ME
 Endereço: Rua Doutor José Peroba 276 , EDIF: METROPOLIS; SALA - STIEP - Salvador - CEP: 41770-235 - BA
 E-mail: financeiro@seumaxixe.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ARACAS Inscrição Municipal: ---
 CPF/CNPJ: 16.131.089/0001-10
 Endereço: PRA DA MATRIZ 180, EDIF PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO - Aracás - CEP: 48108-000/BA
 E-mail: prefeituracass@terra.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, EM PRAÇA PÚBLICA NESTA CIDADE, DA BANDA SEU MAXIXE
 CONTRATO 097/2019

Dados Bancários
 Itaú
 Ag: 4893
 C/c: 50006-8
 SM Entretenimento Ltda
 CNPJ: 14.794.062/0001-27

ISS 3,06% R\$ 1.836,00 Conforme Enquadramento do Simples Nacional.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$60.000,00

CNAE: 9001902 - Produção musical				
Item da Lista de Serviços: 01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$): 0,00	Base de Cálculo (R\$): *	Alíquota (%): *	Valor do ISS (R\$): *	Crédito Nota Salvador (R\$): 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$): 0,00	Valor PIS (R\$): 0,00	Valor COFINS (R\$): 0,00	Valor IR (R\$): 0,00	Valor CSLL (R\$): 0,00	Outras Retenções (R\$): 0,00	Valor Líquido (R\$): 60.000,00
---------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------	---------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Aracás-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2019 (mês/ano)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
00000050

Data e Hora de Emissão:
05/02/2018 11:27:59

Código de Verificação:
9CUY-NDMM



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 14.794.062/0001-27
 Nome/Razão Social: SM ENTRETENIMENTO LTDA - E
 Endereço: Rua Doutor José Pessoa 27 - BLDIF ANTROPOLIS; SALA - STIEP - Salvador - CEP: 41770-236 - BA
 E-mail: financeiro@smmaxixe.com.br
 Inscrição Municipal: 409.374/001-96

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - BA
 CPF/CNPJ: 22.469.419/0001-49
 Endereço: Pra Thomé de Souza S/A , PALACIO RIO BRANCO - CENTRO - Salvador - CEP: 40020-010/BA
 E-mail:
 Inscrição Municipal: 628.302/001-36

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação da atuação artística para "SU MAXIXE", por meio do seu representante exclusivo, durante a realização do projeto "SÃO JOÃO DA BAHIA - MAIS FÉSTAS JUNINAS 2017", no dia 24 de junho de 2017, na cidade de Salvador -BA.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$80.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Credito Nota Salvador (R\$):
0,00	80.000,00	3,00%	2.400,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.600,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA: 02/2018 (mês/ano)
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária no. 1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA DEVE SER RETIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000101
 Data e Hora de Emissão:
20/11/2019 12:33:57
 Código de Verificação:
MEGC-39RM



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 14.794.062/0001-27
 Inscrição Municipal: 409.374/001-96
 Nome/Razão Social: SM ENTRETENIMENTO LTDA - ME
 Endereço: Rua Doutor José Peroba 276 , EDIF: METROPOLIS; SALA - 8TIEP - Salvador - CEP: 41770-235 - BA
 E-mail: financeiro@seumaxxe.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE PINDAÍ
 CPF/CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Inscrição Municipal: _____
 Endereço: AVE TIBÉRIO FAUSTO S N SEDE - Pindaí - CEP: 46370-000/BA
 E-mail: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, DESTINADA A ANIMAÇÃO DOS FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO, PADROEIRO DOS DISTRITO GUIRAPÁ E DO POVOADO DE BAUS PRETOS, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°106/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°303/2019
 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°031/2019

DADOS BANCÁRIOS
 ITAÚ
 AG 4893
 CC 50006-8

ISS 3,41% R\$ 2.728,00 CONFORME ENQUADRAMENTO DO SIMPLES NACIONAL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$80.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Pindaí-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 11/2019 (mês/ano)



RELEASE SEU MAXIXE

Uma das primeiras bandas do movimento Sertanejo Pop, o grupo Seu Maxixe se destaca pelas pela sua musicalidade e letras românticas, mas com leveza, com humor, uma linguagem muito atual. Hoje, com completando quinze anos de carreira já consolidada, o grupo vive um momento especial, que reafirma o amadurecimento assumindo carreira com a produtora própria, a G6 Entretenimento.

Para o primeiro semestre de 2022 a banda aposta nas músicas "Seu Melhor Ex", canção de autoria de, Lucas Reis e Rapha Ribeiro, que tem seu lançamento nacional programado para o dia 1º de Abril, dia também de aniversário da banda e com blitz nacional nas rádios no dia 06 de abril e para o primeiro semestre eles planejam ainda o lançamento de um CD chamado Sofrência com Sanfona, onde vão fazer releituras de clássicos sertanejos e músicas próprias, em ritmo de forró, uma homenagem do Seu Maxixe a volta da maior festa do mundo, que é nosso São João.

Outras canções fizeram história na trajetória do grupo e renderam grande repercussão nas rádios, como "Cego, Surdo e Mudo HD", "Meu Coração", "Coração Sem Noção", "Tô a fim de Paquerar", "Que Pare o Mundo", "Garrafa Pet", "O Tempo Terminou", "Toca Um Arrocha Aí", "Nossa Cama Chora", "Bumbum Sedam, esta última gravada com participação especial do cantor Léo Santana. Por sinal, misturas e parcerias musicais são um forte da banda que tem músicas gravadas, além de Léo Santana, Harmonia do Samba, Gabriel Diniz, Tomate, entre



outros, que rendeu um dos projetos mais acessados nas plataformas digitais da bnda, que é o CD Seu Maxixe Duetos, uma coletânea de todas as músicas com participações ao longo de toda carreira.

São João – Em seu 13º São João o Seu Maxixe prepara um show todo especial para esse semestre, com novidades que vão de uma abertura que cria uma viagem por toda sua história nesses 15 anos, repertório especial, que vai fazer os fãs lembrarem grandes sucessos e momentos da banda e claro, como é do DNA da banda trazer sempre novidades e inovações.

Já temos mais de uma década fazendo e vivendo a alegria de estar presente no São João do Nordeste, principalmente Baiano, já tendo participado dos maiores eventos juninos tanto na Capital como no Interior, Amargosa, Senhor do Bonfim, Cruz das Almas, Cachoeira, Santo Antônio de Jesus, Piritiba, Petrolina-PE, Fortaleza-CE, Camaçari, Feira de Santana entre outras, essas são só algumas cidades onde o Seu Maxixe esteve presente e fez história, além das tradicionais festas de camisa: Forró do Sfrega, Forró do Bosque, Forró Coffe, Forró da Jega, Forró da Mina... Entre tantas outras que são tradicionais nesse período na Bahia.

MAIS INFORMAÇÕES

www.seumaxixe.com.br

Twitter: @SeuMaxixe / Facebook: Seu Maxixe Oficial/ Instagram:

@seumaxixe

(71) 98896-2316 (71) 3346-0204 / 3500-8869



AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ref.: Autorização para abertura de processo licitatório.

DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Nos termos do ato de requisição expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, analisada a necessidade da Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de SEU MAXIXE, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis - Ba, conforme justificativa e orçamentos em anexo:

Ciente, **AUTORIZO** a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei Federal nº 8.666/1993.

O presente processo, deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

- a) **Comissão de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução do processo licitatório competente com vistas a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**
- b) **Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.**

CRISÓPOLIS-BA, 13 de janeiro de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

**DECRETO DE DESIGNAÇÃO
DA COMISSÃO**

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2023**

J. J. S.
SILVA217
84056000
154



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

DECRETOS N'S 288, 289 E 290 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE - PM CRISÓPOLIS - BA - ECF - Control: Brasil 202109042

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CRISÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSO
www.indap.org.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 289, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Cria Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crisópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78 Inciso XXIX da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no âmbito do Poder Executivo Municipal de Crisópolis.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação terá a seguinte composição para o ano de 2021:

Presidente: Heber de Almeida Antunes;
Membro: Marta Cláudia Moreira dos Santos;
Membro: Valdemir Faustino dos Santos; e
Membro Suplente: Simônica Dantas de Carvalho Souza.

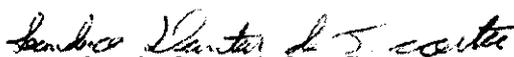
Art. 3º - A investidura dos membros não excederá a (01) um ano, conforme estabelece o parágrafo 4º, do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 025, de 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Crisópolis/Ba, 05 de outubro de 2021.


Leandro Dantas de Jesus Costa
Prefeito

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP. 48.480-000 - Crisópolis/Ba.
Tel.: (75) 3-443-2182 - CNPJ 13.646.922-0001-12
Email: gabinete.crisopolis@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



PARECER DA COMISSÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA** pretende contratar, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por processo de inexigibilidade de licitação, a pessoa jurídica qualificada para realizar os serviços de apresentação de Show Artístico de SEU MAXIXE, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis - Ba.

O setor requisitante indica a contratação da empresa FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.333.464/0001-39, empresa que presta serviços de atividades de banda musical, atividades culturais e artísticas.

Em face do mandamento constitucional previsto no art. 37, XXI, a Administração Pública sempre que efetivar contratações deve observar procedimento administrativo próprio, a licitação, que é um procedimento competitivo em que se elege a proposta mais vantajosa para a Administração, garantida a isonomia entre os participantes.

Há casos em que a licitação pode ser afastada, seja através da dispensa (art.24) ou da inexigibilidade de licitação (art. 25), como é o caso que se pretende manejar na contratação em epígrafe.

Nesses termos, tenha-se que a inexigibilidade de licitação tem seu fundamento na inviabilidade de competição, considerando-se existente quando não houver pluralidade de particulares aptos a satisfazer o interesse público ou quando for impossível a eleição de critérios objetivos de julgamento de propostas.

Essa enumeração está diretamente relacionada com a questão da inexigibilidade de licitação, que é disciplinada pelo art. 25:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato..

Isto posto, depreende-se da análise dos autos que a empresa em tela apresenta documentos de prestação de serviços no setor artístico, com experiência profissional comprovada e consagrado pela crítica especializada. Além disso como o trabalho da empresa requer uma elevadíssima dose do elemento confiança para a solução de problemas usuais e corriqueiros, não há problema que isso seja realizado por profissionais de carreira comprovadamente capacitados.

A finalidade da contratação consiste, justamente, na eficiência do serviço prestado para a realização do objeto do contrato.

Diante do exposto, opinamos favoravelmente ao pedido de contratação por inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de SEU MAXIXE, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis - Ba, por se encontrar em consonância com o art. 25, inciso III, §1º, da Lei 8.666/93, a qual temos o dever legal de submeter a Vossa Excelência para apreciação e encaminhamento à Procuradoria Jurídica do Município para análise e e deliberação.

Crisópolis - Ba, 13 de janeiro de 2023.

HEBER DE ALMEIDA ANTUNES
Presidente da CPL

MARIA CLÁUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro

VALDEMIR FAUSTINO DOS SANTO
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



CONTRATO Nº ____/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
E A EMPRESA _____,
DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº ____/2022.**

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buriil, Crisópolis-BA, e do outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, inscrito no RG nº _____, e CPF nº _____, residente _____, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº ____/2022, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre da Inexigibilidade nº ____/2022, ratificada em ____/____/2022, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a _____, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância de R\$ _____ (_____), em duas parcelas, da seguinte forma:

§1ª Primeira parcela no valor de R\$ _____ (_____), no dia ____ de _____ de 2023, mediante depósito, para crédito na conta corrente da contratada;

§2ª Segunda e ultima parcela no valor de R\$ _____ (_____), no dia ____ de _____ de 2023, mediante depósito, para crédito na conta corrente da contratada;

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.



3.3. O não cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira, desobriga a CONTRATADA de arcar com o comparecimento de _____, para realizar o show, ficando dispensada de qualquer ônus, inclusive com relação ao deslocamento até a cidade de Crisópolis - BA.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

4.1.1. Garantir a prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Inexigibilidade nº _____/2022, que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Definir o repertório que é de inteira responsabilidade e escolha por parte da Banda ou artista e contra isso a CONTRATANTE não poderá se opor;

4.1.3. Fica expressamente proibido, sob qualquer pretexto, a utilização de "play-back" durante a apresentação do show, com finalidade de propiciar aos músicos e cantores a prática de mímica;

4.1.4. Comparecer no local e horário determinado pela Comissão Organizadora do Evento para apresentação do show;

4.1.5. Não permitir que músicos, artistas e pessoas da equipe técnica da Banda se apresentem embriagados no palco, antes e durante o show.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Crisópolis-Ba. sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.9. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.2.6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, tais como: estrutura, som, iluminação, camarim, palco, inclusive todas as especificações da proposta aprovada pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de __ (____) _____, contados da data de sua assinatura.

05.02 – O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2022:

Unidade: 08.08.02 – Unidade de Cultura
Atividade: 2015 – Promoção e Patrocínio de Festas Populares
Elemento: 33903900 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Contrato, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, em relação ao seu objeto, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à contratada, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.7. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Pela recusa injustificada da contratada em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:



- 8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 8.5.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.
- 8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.
- 8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.
- 8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.
- 8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.
- 8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.
- 8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

- 9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de inexigibilidade nº 006/2022.
- 9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.
- 10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.
- 10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de Inexigibilidade nº 006/2022 e a proposta da Contratada.
- 10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Crisópolis/BA, __ de _____ de 2022.

Leandro Dantas de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
CONTRATANTE

Jeluse Barreto dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



Crisópolis - Ba, 13 de janeiro de 2023.

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, a Requisição com a autorização do Sr. Prefeito para abertura de processo de inexigibilidade sob o nº 005/2023, com o objeto de realizar os serviços de apresentação de Show Artístico de SEU MAXIXE, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis - Ba, a fim de que esta Procuradoria se manifeste emitindo Parecer Jurídico, quanto a interpretação legal para a Contratação da Empresa, com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Após emissão de **Parecer Jurídico**, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Informamos também que segue em anexo a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, para análise.

Atenciosamente,

HEBER DE ALMEIDA ANTUNES
Presidente da CPL



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

PARECER JURÍDICO

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2023**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



ORIGEM: Prefeitura Municipal de CRISÓPOLIS

ESPÊCIE: Processo de Licitação - Modalidade: **INEXIGIBILIDADE N° 005/2023.**

OBJETO: Show Artístico de Seu Maxixe.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de SEU MAXIXE, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis/Ba. Inexigibilidade de Licitação n° 005-2023, com base no **artigo 25, inciso III, § 1° da Lei n° 8.666/93.**

Processo Administrativo: n° 005/2023.

Da necessidade do Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de SEU MAXIXE, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis/Ba

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Instados a nos manifestarmos acerca da análise da Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto deste contrato é a contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de SEU MAXIXE, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis/Ba.

O atendimento à Lei 12.527/2011 de Acesso à Informação, visando publicações de atos administrativos nos diários oficiais da União e em jornais de grande circulação a nível estadual, e documentos relacionados à publicidade legal e institucional vinculadas ao município conf. Inexigibilidade de Licitação n° 005-2023, emitimos Parecer, da forma que segue:

Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2° da Lei Geral de Licitações, que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: *"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública"*.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



No ensinamento de Matheus Carvalho:

(...) a Administração Pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e gerir a máquina pública, composta por seus órgãos e agentes. Por essa razão não poderia deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo.

A exigência de um procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato, por meio do qual várias pessoas podem concorrer em igualdade de condições e a Administração Pública pode escolher a proposta mais vantajosa, além de atuar na busca do Desenvolvimento Nacional. Dessa forma, a licitação é um procedimento administrativo prévio às contratações públicas, realizado em um a serie concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato.

Percebe-se que o dever de licitar tem por finalidade viabilizar a Administração Pública, Direta e Indireta, a melhor contratação, perseguindo a proposta mais vantajosa, além de promover a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame, desde que preenchidos os requisitos constantes no artigo 3º da Lei 8.666/93.

Embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do procedimento em comento. Têm-se, então, casos em que o legislador entendeu e dispôs ao agente público a contratação direta, desde que devidamente justificada, em virtude de determinados casos não suportarem o rito e a morosidade do procedimento normal.

Nas palavras de Rafael Carvalho Rezende Oliveira: *"em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público"*. Ainda, segundo o doutrinador, os casos de contratação direta devem observar a formalização de um procedimento prévio, com a apuração e comprovação das situações de dispensa ou inexigibilidade em licitar, por meio de decisão administrativa devidamente motivada.

Traçadas linhas gerais a respeito do dever de licitar, passa-se à explanação quanto à excepcional situação de contratação direta: inexigibilidade de licitação, que se trata o caso em comento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



A Legislação infraconstitucional aponta inexigibilidade, onde se deflui do caput do artigo 25, e seus incisos que é vedada a deflagração do Processo, porquanto lhe falta o requisito essencial à sua procedibilidade, ou seja, a competição, sem a qual a Licitação seria uma burla, ou então, ainda, desnecessária, em virtude de requisitos especiais que tornem inviável o procedimento licitatório, ante a falta de objetividade nos critérios de julgamento, além de outros, situação demonstrada na presente pretensão.

A Lei nº. 8.666/93, em seu art. 25, II, §1º com a redação dada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, estabelece:

(...) **Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Vale ressaltar, que esta modalidade caracteriza a impossibilidade de competição. Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela falta de empresas concorrentes (*existindo apenas um fornecedor para determinada demanda*).

Conforme o doutrinador Marçal Justen Filho (2012, p.410), prevê que:

"Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido."



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



Justifica-se a contratação da empresa, uma das primeiras bandas do movimento Sartanejo Pop, o grupo Seu Maxixe se destaca por sua musicalidade e letras românticas, mas com leveza, com humor, uma linguagem muito atual. Hoje, com completando quinze anos de carreira já consolidada, o grupo vive um momento especial, que a reafirma o amadurecimento assumindo carreira com a produtora própria, a G6 Entretenimento.

Entre as canções que fizeram história na trajetória do grupo e renderam grande repercussão nas rádios, estão “Cego, Surdo e Mudo HD”, “Meu Coração”, “Coração sem Noção”, “Tô a fim de Paquerar”, “Que Pare o Mundo”, “Garrafa Pet”, “O Tempo Terminou”, entre muitas outras músicas bombásticas.

Desta forma, a escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e principalmente à opinião pública, sendo inclusive, bastante conhecido pelo público do Município de Crisópolis, e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos musicais, sobretudo em praças públicas, onde sempre agrada o público ouvinte.

Em relação ao preço ofertado, pode constatar através da confrontação dos preços apresentados pelo artista para outros shows com a proposta apresentada pela empresa FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI, detentora da exclusividade do artista, verifica-se serem estes compatíveis com os praticados no mercado.

No tocante à análise da minuta contratual, relevante observar o disposto no artigo 61, da lei 8.666/93, que elenca os requisitos mínimos necessários à formalização dos contratos administrativos. Assim dispõe o referido artigo:

“Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.”

No caso em tela, nota-se que a minuta contratual apresentada adequa-se inteiramente com a previsão normativa supramencionada, contendo em suas cláusulas a descrição e qualificação das partes contratantes, a especificação do objeto do contrato, a modalidade de licitação e seu respectivo número de referência, o valor do contrato, as rubricas orçamentárias, o prazo de vigência do contrato, os encargos das partes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



contratantes, o modo de fiscalização do contrato, o modo de pagamento, bem como as cláusulas relativas à rescisão e a aplicação de sanções pelo inadimplemento contratual.

Por fim, cumpre salientar que o presente tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, é o Parecer, o qual submetemos ao descortino da Autoridade Superior.

Diante do exposto, opina-se no sentido da regularidade do presente processo, estando, desta forma, dentro dos parâmetros definidos na Lei, não se verificando óbices jurídicos ao prosseguimento do presente feito, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do referido processo.

Crisópolis/Ba, 13 de janeiro de 2023.


MAURICIO VITOR S. DE JESUS
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/BA 33.695


INGRID DOS SANTOS BISPO
ASSESSORA DA PROCURADORIA
DEC. 021/2021

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
E PUBLICAÇÃO**

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2023**



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 005/2023, **RATIFICO** a inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município de Crisópolis - BA, para contratar com a empresa **FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI**, objetivando a Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de SEU MAXIXE, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis - Ba, conforme especificado na proposta da contratada.

Esta retificação se fundamenta no Caput do artigo 25, II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 13, em seu inciso III, descrita abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
08.08.02	2.015	33903900	15000000

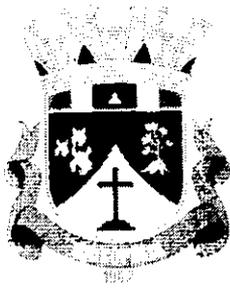
Nessa oportunidade determino a publicação deste ato.

Crisópolis - Ba, 13 de janeiro de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



A. J. S.
SILVA
7840540
00154



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.204-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 005/2023, **RATIFICO** a inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município de Crisópolis - BA, para contratar com a empresa **FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI**, objetivando a Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de SEU MAXIXE, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis - Ba, conforme especificado na proposta da contratada.

Esta retificação se fundamenta no Caput do artigo 25, II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 13, em seu inciso III, descrita abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
08.08.02	2.015	33903900	15000000

Nessa oportunidade determino a publicação deste ato.

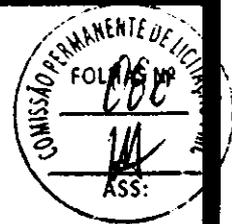
Crisópolis - Ba, 13 de janeiro de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**



**CONTRATO, EXTRATO E
PUBLICAÇÃO**

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2023**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12

CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, e do outro lado, **FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **28.333.464/0001-39**, com sede na Alameda Salvador, nº1057, Salvador Shopping Busines Torre Europa, Bairro Caminho das Árvores, Salvador - BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por Fábio Francisco de Jesus, inscrito no RG nº 03261761729, e CPF nº 908.385.725-53, residente Rua Nova Direita, nº 462, Bairro Boa Vista do Lobato, Salvador - BA, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade Nº 005/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre da Inexigibilidade nº 005/2023, ratificada em 13/01/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de SEU MAXIXE, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis - Ba, conforme na proposta, uma participação com aproximadamente 90 minutos e solicitação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 3.1**. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 60.000,00 (Cinquenta mil reais)**, em parcelas, da seguinte forma:

§1ª Primeira parcela no valor de **R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, na assinatura do contrato, mediante depósito, para crédito na conta corrente da contratada;

§2ª O saldo contratual em parcelas, após a realização do evento, mediante depósito, para crédito na conta corrente da contratada;

Rua 12 de Março, 84 – Centro – Crisópolis-Ba – CEP 48.480-000
Tel. (75) 3443-2182 – CNPJ 13.646.922-0001-12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CNPJ 13.646.922/0001-12

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. O não cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira, desobriga a CONTRATADA de arcar com o comparecimento de SEU MAXIXE, para realizar o show, ficando dispensada de qualquer ônus, inclusive com relação ao deslocamento até a cidade de Crisópolis - BA.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

4.1.1. Garantir a prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Inexigibilidade nº 005/2023, que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Definir o repertório que é de inteira responsabilidade e escolha por parte da Banda ou artista e contra isso a CONTRATANTE não poderá se opor;

4.1.3. Fica expressamente proibido, sob qualquer pretexto, a utilização de "play-back" durante a apresentação do show, com finalidade de propiciar aos músicos e cantores a prática de mímica;

4.1.4. Comparecer no local e horário determinado pela Comissão Organizadora do Evento para apresentação do show;

4.1.5. Não permitir que músicos, artistas e pessoas da equipe técnica da Banda se apresentem embriagados no palco, antes e durante o show.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Crisópolis-Ba. sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

Rua 12 de Março, 84 – Centro – Crisópolis-Ba – CEP 48.480-000
– Tel. (75) 3443-2182 – CNPJ 13.646.922/0001-12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12

4.1.9. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.2.6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, tais como: estrutura, som, iluminação, camarim, palco, inclusive todas as especificações da proposta aprovada pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.02 - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Unidade: 08.08.02 - Unidade de Cultura
Atividade: 2015 - Promoção e Patrocínio de Festas Populares
Elemento: 33903900 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Contrato, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, em relação ao seu objeto, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto contratual.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à contratada, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.7. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Pela recusa injustificada da contratada em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CNPJ 13.646.922/0001-12

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2 O atraso injustificado no início do serviço proposto.

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de inexigibilidade nº 005/2023.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de Inexigibilidade nº 005/2023 e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

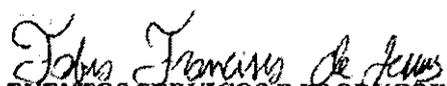
10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Crisópolis/BA, 13 de Janeiro de 2023.


Alexandre Santos de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
CONTRATANTE


Jeluse Barreto dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA


João Francisco de Jesus
FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____
CPF nº _____


RG nº _____
CPF nº _____



EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
CONTRATO: 005/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de SEU MAXIXE, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis - Ba

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13 de janeiro de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATADO: FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI
– CNPJ nº 28.333.464/0001-39

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 08.08.02 – Unidade de Cultura

Atividade: 2.015- Promoção e Patrocínio de Festas Populares

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Crisópolis – Ba, 13 de janeiro de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATO: 005/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de SEU MAXIXE, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis - Ba

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13 de janeiro de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATADO: FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI

– CNPJ nº 28.333.464/0001-39

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 08.08.02 – Unidade de Cultura

Atividade: 2.015- Promoção e Patrocínio de Festas Populares

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

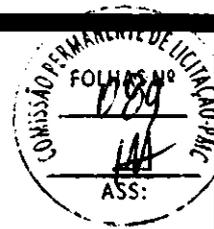
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Crisópolis – Ba, 13 de janeiro de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12





**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO**

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2023**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

2

PORTARIA Nº 14, DE 31 MAIO DE 2022.

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contratos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE CRISÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas competências,

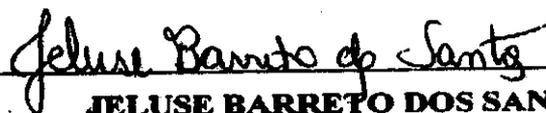
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Zilmara de Santana Matos**, matrícula nº 1306, para em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal de Contratos desta Secretaria.

Art. 2º Compete ao servidor(a), designado(a) como fiscal de contratos, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele(a) inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Crisópolis/BA, 31 de maio de 2022.



JELUSE BARRETO DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação e Cultura

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba.
Endereço eletrônico: www.crisopolis.ba.gov.br / Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PM/ICP Nº 0233



Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL. Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**



**PARECER TÉCNICO DO
CONTROLE INTERNO**

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2023**



PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO
2023.01/003A/CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CONTRATO: 005/2023
FORNECEDOR: FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI

EMENTA: Contratação de show artístico de “SEU MAXIXE”, para evento dos festejos do Padroeiro do município de Crisópolis/BA na tradicional “FESTA DE JANEIRO”, no dia 27 de janeiro de 2023.

1. DO RELATÓRIO:

Trata os autos de procedimento de Inexigibilidade, objetivando a contratação de show artístico de “SEU MAXIXE”, para atender a programação dos Festejos do Padroeiro, no dia 27 de janeiro de 2023, na tradicional “Festa de Janeiro”, promovida anualmente pela Administração Pública Municipal.

2. DA ANÁLISE DO PROCESSO:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 403/2006, como também, a Resolução TCM nº 1.120/05 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No que concerne a solicitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação, que submete a esta Controladoria Geral, visando analisar e emitir parecer técnico quanto a viabilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa detentora de exclusividade FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 28.333.464/0001-39, para realização de show musical no evento “FESTA DE JANEIRO 2023”.

O processo foi devidamente instruído e protocolizado sob o nº 005/2023 e teve por motivação inicial a requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assinado pela senhora Jeluse Barreto dos Santos, tendo por anexo o Termo de Referência, o qual demonstra, de maneira sucinta, o objeto intencionado e as condições para a pretendida contratação.

Consta nos autos, Proposta de Preço da empresa, detalhando a apresentação musical para o dia 27/01/2023, com duração de 1 hora e 30 minutos de show, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



Consta também, a indicação do recurso próprio para despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas.

Encontra-se nos autos Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município com Minuta do Contrato, manifestando-se favoravelmente a realização da contratação.

2.2 DA FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, que:

“assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei.

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, III, autoriza a contratação direta. Porém, a Lei nº 8.666/93 traz em sua redação possibilidades expressas de contratação direta pela Administração Pública, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o que não pressupõe discricionariedade para a Administração Pública em contratar, apenas minimiza as formalidades processuais para a consecução do interesse público, preservando, assim, o regular cumprimento da fase interna da licitação, de modo que a contratação ocorra com segurança técnica, fiscal, econômica e com isonomia entre os fornecedores de produtos e serviços, e, sobretudo, a demonstração de clara vantagem para a Administração Pública.

A contratação, no caso de inexigibilidade, é consequência da inviabilidade de competição, conforme hipóteses trazidas pelo art. 25 da Lei 8.666/93, no caso específico, citamos o inciso III do referido artigo:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sobre artista consagrado tem-se:

Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública. O profissional artista deve estar inscrito na Delegacia Regional do Trabalho, o mesmo ocorrendo com os agenciadores dessa mão-de-obra, constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação (Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Ed. Fórum, 6º ed, pp. 726).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



No que concerne à consagração, pode-se comprovar por meio de documentos referentes à publicidade existente sobre a Banda, o que também se comprova nos autos com provas documentais.

Quanto ao empresário exclusivo, vê-se o elemento objetivo. Consta nos autos documento de cessão da marca, ou seja, contrato de exclusividade da banda com a empresa contratada por esta administração pública.

O preço do objeto é outro fator que está em destaque no cenário nacional, uma vez que se comprova pelos órgãos de controles externos diversos shows nacionais com valores acima do mercado. No entanto, ressalta-se que o valor cobrado pela empresa em questão está dentro da média de preços praticados, uma vez que o preço médio estimado apurado em outras contratações por meio de nota fiscal incluída no processo é de R\$ 50.000,00 conforme consta nos autos. Logo, ficou justificada a prática do preço e não se identificou indícios de superfaturamento na contratação pretendida.

Pelos documentos acostados aos autos, esse órgão técnico está convencido de que a contratação pretendida, pelo detalhamento do objeto e dos profissionais necessários para sua execução, é de natureza artística e de natureza singular que atendem as necessidades da Administração Pública Municipal para promover evento cultural histórico à população, a fim de atender o interesse público.

2.3 DA DOCUMENTAÇÃO:

Verifica-se nos autos os documentos necessários para a efetivação da presente Contratação Direta - Fundamento nos incisos III do art. 25 da Lei Nº 8.666/1993):

Nº	Descrição	Art. 25 da Lei Nº 8.666/1993	Art. 25 da Lei Nº 8.666/1993	Art. 25 da Lei Nº 8.666/1993	Art. 25 da Lei Nº 8.666/1993
01	Capa do processo contem número do processo e objeto da contratação?	Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações	X		01
02	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável?	Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações	X		01-91
03	Consta Requisição de compras/serviços, autorizados pelo ordenador de despesa?	Art. 38, caput da Lei nº 8.666/93. Art. 40, inc. I da Lei nº 8.666/93	X		02
04	A Requisição está devidamente preenchida com Programa orçamentário específico para a contratação?		X		02
05	Consta despacho da Secretária Municipal de Educação e Cultura solicitando ao Fundo Municipal informações de dotações orçamentárias para a contratação?		X		09



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



06	Existe nos autos Atestado da Secretaria Municipal da Fazenda/Fundo quanto a existência de previsão de recursos financeiros para realização da despesa?		X			10
07	Consta Termo de Referência projeto básico descrevendo as seguintes cláusulas: 1. Indicação do serviço; 2. Justificativa (motivação) da contratação; 3. Especificação do serviço; 4. Requisitos necessários; 5. Critérios de aceitabilidade da proposta; 6. Critérios de aceitabilidade do serviço (recebimento do serviço); 7. Estimativa de valor da contratação e dotação orçamentária e financeira para a despesa; 8. Condições de execução (métodos, estratégias e prazos de execução e garantia); 9. Obrigações das partes envolvidas (contratada e contratante); 10. Gestão do contrato; 11. Fiscalização do contrato; 12. Condições de pagamento; 13. Vigência do contrato; 14. Sanções contratuais; • Consta justificativa que o preço está compatível com o do mercado? • Consta justificativa para a inexigibilidade da licitação? • Foi elaborado por técnico conhecedor do objeto a ser contratado e aprovado pelo Gestor? • Está rubricado em todas as páginas pelos responsáveis?	Art. 7º, 14, 15, § 7º da Lei nº 8.666/93. Art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.666/93. Art. 40, inc. I da Lei nº 8.666/93. Art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93. Art. 25 Lei nº 8.666/93. Art. 26 Lei nº 8.666/93.	X			03-08
08	Existe documentação probatória que caracterize a inexigibilidade de licitação?		X			12-56
09	Consta Justificativa de que o artista/banda é reconhecida?		X			55
10	Constam no mínimo 03 (três) reportagens que caracterize que o artista/banda é respeitado pela crítica especializada e opinião pública?	Art. 26 Lei nº 8.666/93.	X			46-50
11	Constam no mínimo 03 (três) notas fiscais/contratos que comprove valor de mercado da		X			51-54



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



	apresentação do artista/banda, nos últimos dias				
12	Existe proposta da empresa que representa o artista/banda?		X		12
13	A proposta está devidamente preenchida conforme discriminação dos itens e serviços solicitados, conforme discriminados no Projeto Básico?		X		12
14	A proposta está em papel timbrado da empresa, original ou acompanhada de cópia de e-mail que a empresa encaminhou para a secretaria?		X		12
15	A proposta possui carimbo de CNPJ, com nome da empresa, assinada (identificação do responsável pela emissão), indicando a fonte e/ou metodologia utilizada, data da validade, data da emissão, conta e forma de pagamento?	Art. 7º, § 2º, II c/c inc. V, art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.	X		12
16	A proposta está direcionada a Secretaria solicitante no processo?	Art. 43, IV da Lei nº 8.666/93.	X		12
17	As pesquisas de preços poderão também ocorrer mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: I. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.		X		
18	Consta Comprovante de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas? No Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas consta atividade compatível com o objeto solicitado?	Art. 7º, § 2º, II c/c inc. V, e art. 15, Lei nº 8.666/93 e alterações	X		23
19	Consta Contrato de Exclusividade da empresa e artista/banda?	Lei nº 8.666/93,	X		24-25
20	O contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado está registrado em cartório?	art. 30.	X		24-25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município

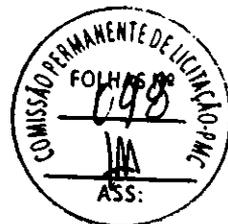


21	O contrato de exclusividade possui prazo de representação de no mínimo um ano?		X			24-25
22	O contrato de exclusividade está assinado por quem detenha condição para representar a banda, grupo musical ou profissional do setor artístico?		X			24-25
23	Há certidões vigentes para data da contratação/empenho da empresa representante do artista/banda (FGTS, FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL, MUNICIPAL, CEIS E FALÊNCIA E CONCORDATA)?	Art. 29, Lei nº 8.666/93 e alterações.	X			35-41
24	As certidões se encontram emitidas com data anterior ou igual a data da contratação e estão vigentes para data da contratação?		X			35-41
25	Consta Contrato Social da Empresa devidamente assinado e com o confere com original?		X			14-18
26	As informações do Contrato social são condizentes com as informações apresentadas nos demais documentos?		X			14-18
27	Constam RG e CPF dos sócios da empresa representante do artista/banda?		X			21
28	declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da constituição federal (proibição de trabalho infantil), inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade	Lei nº 8.666/93, art. 27, V.		X		
29	Consta documento do Setor de Contabilidade informando que os recursos orçamentários previstos no termo de referência estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação são suficientes para realização da despesa?	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput.	X			10
30	Existe nos autos Atestado da Secretaria Municipal da Fazenda/Fundos quanto a existência de previsão de recursos financeiros para realização da despesa?			X		10

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



31	Consta a minuta do termo de contrato, nos casos em que resultem obrigações futuras?	Art. 38, inc. X, Lei nº 8.666/93.	X			63-68
32	parecer jurídico quanto a contratação do artista/banda e minuta do contrato	Art. 38, Inc. VI, parágrafo único, Lei nº 8.666/93.	X			70-75
33	Consta ato de dispensa de licitação por inexigibilidade, expedido pela autoridade competente?	Art. 25, Lei nº 8.666/93.	X			77
34	Consta nos autos publicação do ato de dispensa?		X			79
35	Consta nos autos uma via do termo de contrato aprovado e firmado entre as partes, com o extrato?	Art. 61 e 62, Lei nº 8.666/93.	X			81-87
36	Consta nos autos, publicação do extrato do contrato?	Art. 61, Lei nº 8.666/93	X			88
37	Consta nos autos portaria designando e indicando o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, quando for o caso?	Art. 67, c/c art. 73, inc. I, alínea "b", Lei nº 8.666/93.	X			90
38	Parecer da Comissão Permanente de Licitação favorável abertura do processo de Inexigibilidade nº 005/2023?	Lei nº 8.666/93.	X			61-62
39	Despacho do presidente da CPL encaminhando processo para Parecer Jurídico.	Lei nº 8.666/93.	X			69

Por fim, informamos que os documentos de habilitação jurídica e fiscal apresentados foram todos apreciados, estando aptos na validade, em sua maioria, em conformidade com o que preconiza a Lei nº 8.666/93.

3. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, instruir seus Fiscais de Contrato para a necessidade de controle e fiscalização na execução do **CONTRATO Nº 005/2023**, objeto da **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**.

4. CONCLUSÃO

Diante de tudo que foi visto e analisado na **forma subsequente**, ante o exposto esta controladoria opina pela **REGULARIDADE** do presente processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**, considerando a análise técnica dos autos, assim como as justificativas e as comprovações técnicas apresentadas demonstram a singularidade do serviço a serem executados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



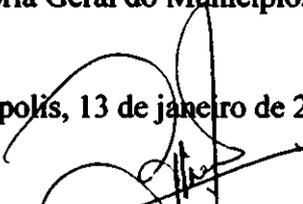
Retorne-se os autos para a Comissão Permanente de Licitação, a fim de tomarem ciência da presente manifestação.

Por fim, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a atual data, nos autos do processo administrativo.

É o Parecer.

Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Crisópolis, 13 de janeiro de 2023.


Dionilson de Sena
Controlador Geral do Município


Jose Aparecido dos Santos Alves
Assessor da Controladoria
Decreto 038/2021